MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA № 56, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Portaria publicada no D.O.U do dia 07 de maio de 2020, seção 1.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado de Roraima, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O arroz (*Oryza sativa*) é considerado o cereal de maior importância do mundo, é um dos alimentos básicos da população brasileira. O seu plantio pode ser feito sob uma variada gama de condições climáticas. Por outro lado, é o cereal mais exigente em umidade do solo e só se desenvolve normalmente quando sujeito a longos períodos de luz e temperaturas adequadas.

Por possuir um sistema radicular superficial e apresentar uma alta exigência de água, o arroz é altamente sensível a deficiência hídrica. As fases críticas do cereal são o estabelecimento da cultura e o florescimento, nas quais ocorrem má formação do stand ou má fertilização e formação de grãos. A fase de floração é a de maior demanda hídrica, quando o arroz atinge sua máxima área foliar.

Para um bom desenvolvimento da cultura a temperatura deve variar entre 20°C e 35°C. Temperaturas superiores a 35°C pode ocorrer esterilidade das espiguetas. Durante a floração, a temperatura ideal situa-se entre 30°C a 33°C.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias e critérios de verificação de limites adequados de temperatura.

Ressalta-se que por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que o manejo estará adequado e não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas.

Para efeito de simulação do balanço hídrico, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I – Germinação emergência, Fase II – Crescimento e desenvolvimento, Fase III – Florescimento e enchimento da panícula e Fase IV – Maturação fisiológica e colheita;

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias $\le n \le 130$ dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenar 32 mm, 50mm e 68 mm de água, respectivamente.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo de arroz em condições de baixo risco, foram consideradas as variáveis temperatura média do ar e índice de satisfação das necessidades de água (ISNA), sendo adotado o seguinte critério:

- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:

mande de dationagas	s ads necessidades de abda na	ase remoted to the con-
Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	≥ 0.60	>0.65

Para classificação do risco em cada decêndio de plantio foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e dos limites térmicos, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	1º	11	21	1º	11	21	1º	11	21	1º	11	21
Datas	а	a	а	a	а	a	а	а	a	a	a	а
	10	20	31	10	20	28	10	20	31	10	20	30
Meses	Janeiro		Fevereiro			Março				Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
	1º	11	21	1º	11	21	1º	11	21	1º	11	21
Datas	а	a	а	a	а	a	а	а	а	a	а	а
	10	20	31	10	20	30	10	20	31	10	20	31
Meses	Maio		Junho			Julho			Agosto			

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	1º	11	21	1º	11	21	1º	11	21	1º	11	21
Datas	a	a	a	a	a	a	a	a	а	a	a	a
	10	20	30	10	20	31	10	20	30	10	20	31
Meses	Setembro		Outubro			Novembro			Dezembro			

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Sertaneja, BRS Monarca, BRS Pepita, BRS Esmeralda e BRS A501 CL.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANa 8001.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento nos Grupos II e III.

Notas:

- 1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
- 2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA As áreas de cultivo de cada município deverão se restringir às áreas de Usos Consolidados, delimitadas pelo Zoneamento Ecológico-Econômico-ZEE do Estado de Roraima, instituído pela Lei Complementar nº 143 de 15 de janeiro de 2009.

		PERÍODO	S DE SEI	MEADUR	MEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
		SOLO 1			SOLO 2		SOLO 3						
MUNICÍPIOS	RISCO	RISCO	RISCO	RISCO	RISCO	RISCO	RISCO	RISCO	RISCO				
	DE	DE	DE	DE	DE	DE	DE	DE	DE				
	20%	30%	40%	20%	30%	40%	20%	30%	40%				
	11 a			11 a			11 a	10 +					
Amajari	16	17	10	17	10	18	17	18					
	11 a			11 a	10 +		11 a						
Alto Alegre	17		10	17	18		18	10	19				
	11 a			11 a	10 +		11 a						
Boa Vista	16	17	10	17	18		18	10					
	11 a			11 a			11 a						
Bonfim	16	17	10	17	10	18	18	10					
	11 a			10 a			10 a						
Cantá	17	10		17	18		18		19				
	10 a			10 a			10 a						
Caracaraí	17		18	18		19	18	19					
	10 a			10 a			10 a						
Caroebe	16	17		17	18		18		19				
	10 a			10 a			10 a						
Iracema	17		18	17	18		18		19				
	11 a			10 a			10 a						
Mucajaí	17	10	18	17	18		18		19				

	12 a		10 +	11 a			11 a	10 +	
Normandia	16	11	17	17	10	18	17	18	
	11 a			11 a			11 a	10 +	
Pacaraima	16	17	10	17	10	18	17	18	
	10 a			10 a			10 a		
Rorainópolis	16	17	18	17	18		18	19	
São João Da	10 a			10 a			10 a		
Baliza	16	17		17	18		18	19	
	10 a			10 a			10 a		
São Luiz	16	17	18	17	18		18	19	
	11 a		10 +	11 a	10 +		11 a	10 +	
Uiramutã	16		17	16	17		17	18	

	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II												
		SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3					
MUNICÍPIOS	RISCO	RISCO	RISCO	RISCO	RISCO	RISCO	RISCO	RISCO	RISCO				
	DE	DE	DE	DE	DE	DE	DE	DE	DE				
	20%	30%	40%	20%	30%	40%	20%	30%	40%				
Alto Alegre	11 a 15	10	16	11 a 16	10		11 a 16	10	17				
Amajari	11 a 15		10	11 a 15	10 + 16		11 a 16	10	17				
Boa Vista	11 a 15		10 + 16	10 a 15	16		11 a 16	10	17				
Bonfim	11 a 15	10	16	10 a 15	16		11 a 16	10	17				
Cantá	10 a 15		16	10 a 16		17	10 a 16	17					
Caracaraí	10 a 15	16	17	10 a 16		17	10 a 16	17	18				
Caroebe	10 a 15	16		10 a 15	16	17	10 a 16	17	18				
Iracema	10 a 15		16	10 a 16		17	10 a 16	17					
Mucajaí	11 a 15	10	16	10 a 16		17	10 a 16	17					
Normandia	12 a 14	11 + 15	10	11 a 15	10	16	11 a 15	10 + 16					
Pacaraima	11 a 14	15	10	11 a 15	10 + 16		11 a 16	10					
Rorainópolis	10 a 15	16	17	10 a 16		17	10 a 16	17	18				
São João Da Baliza	10 a 15	16		10 a 16		17	10 a 16	17	18				
São Luiz	10 a 15	16	17	10 a 16		17	10 a 16	17	18				
Uiramutã	12 a 14	11 + 15	10	11 a 15	10	16	11 a 15	10 + 16					

PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I												
		SOLO 1			SOLO 2		SOLO 3					
MUNICÍPIOS	RISCO	RISCO	RISCO	RISCO	RISCO	RISCO	RISCO	RISCO	RISCO			
	DE	DE	DE	DE	DE	DE	DE	DE	DE			
	20%	30%	40%	20%	30%	40%	20%	30%	40%			
	11 a	1.4	10	11 a	10	1.5	11 a	10 +				
Amajari	13	14	10	14	10	15	14	15				
	11 a	10 +		11 a	10 +		11 a	10 +				
Alto Alegre	13	14		14	15		14	15				
	11 a	14	10	11 a	10	15	11 a	10 +				
Boa Vista	13	14	10	14	10	15	14	15				
	11 a	10 +		11 a	10	15	11 a	10 +				
Bonfim	13	14		14	10	12	14	15				

Cantá	11 a 13	10 + 14		10 a 14	15		10 a 15		16
Caracaraí	10 a 14		15	10 a 14	15	16	10 a 15	16	
Caroebe	10 a 13	14		10 a 14	15		10 a 15	16	
Iracema	10 a 14			10 a 14	15		10 a 15		16
Mucajaí	11 a 14	10		10 a 14	15		10 a 15		16
Normandia	12 a 13	11	10 + 14	11 a 13	10 + 14		11 a 14	10	15
Pacaraima	11 a 13		10 + 14	11 a 13	10 + 14	15	11 a 14	10 + 15	
Rorainópolis	10 a 13	14	15	10 a 14	15	16	10 a 15	16	
São João Da Baliza	10 a 13	14		10 a 14	15	16	10 a 15	16	
São Luiz	10 a 13	14	15	10 a 14	15	16	10 a 15	16	
Uiramutã	12 a 13	11	10	11 a 13	10 + 14		11 a 14	10	15